



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina

PC SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000 - F:(87)
38669519

Processo nº **0008871-63.2018.8.17.3130**

AUTOR: ADRIANO JOSE COELHO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

SENTENÇA

Vistos etc.

Afirmada a necessidade da parte autora e considerando as informações prestadas ante a juntada dos documentos nos presentes autos, defiro o benefício da Justiça Gratuita (artigos 98 e ss. do CPC/2015).

Intime-se a parte autora para comprovar o prévio requerimento administrativo do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

P.I.C.

PETROLINA, 21 de janeiro de 2019

Carlos Fernando Arias

Juiz(a) de Direito



PETIÇÃO EM PDF ANEXA



Assinado eletronicamente por: SILVANE DE CARVALHO GOMES - 22/01/2019 09:07:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012209072962900000039646972>
Número do documento: 19012209072962900000039646972

Num. 40230554 - Pág. 1



SILVANE CARVALHO
Advocacia e Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 3º VARA CIVEL DA COMARCA
DE PETROLINA – PE.**

Processo nº 0008871-63.2018.8.17.3130

ADRIANO JOSE COELHO DA SILVA (REQUERENTE),

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho , requer o que segue:

A juntada de documentos e informações solicitadas
conforme despacho deste douto juízo quais sejam:

- O Requerente fez a solicitação administrativamente junto Seguradora Lider do seguro Depvat conforme doc. em anexo.
- Enviou por diversas vezes, vários documentos solicitados pela Lider Seguradora, mas não obteve sucesso.

Diante disso, havido o Autor sanado a deficiência delimitada, esse vem pleitear, o PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Pede Deferimento.

Petrolina, 22 de Janeiro de 2019.

SILVANE DE CARVALHO GOMES
OAB/PE Nº 39.564





Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2017

Carta nº: 11174389

A/C: ADRIANO JOSE COELHO DA SILVA

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170329946 ASL-0229487/17
Vitima: ADRIANO JOSE COELHO DA SILVA
Data Acidente: 28/02/2016
Natureza: DAMS
Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à SEGURADORA LÍDER DPVAT - REGULAÇÃO onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina

PC SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000 - F:(87)
38669519

Processo nº **0008871-63.2018.8.17.3130**

AUTOR: ADRIANO JOSE COELHO DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro os benefícios da gratuidade.

Em razão da natureza da ação, deixo de agendar audiência de conciliação.

Cite-se a parte ré para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, art. 335, caput).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344), salvo as exceções previstas no art. 345 do NCPC.

PETROLINA, 8 de março de 2019

CARLOS FERNANDO ARIAS



Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO ARIAS - 11/03/2019 09:44:55
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030816024710600000041535674>
Número do documento: 19030816024710600000041535674

Num. 42154819 - Pág. 1

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLOS FERNANDO ARIAS - 11/03/2019 09:44:55
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030816024710600000041535674>
Número do documento: 19030816024710600000041535674

Num. 42154819 - Pág. 2